



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 798/2025

PROPOSITURA: 2025.10000.10300.5.019373

AUTORIA: VER. PAULO TYRONE

SUBSCRITOR:

EMENTA: Institui o Cadastro Técnico Municipal de Obras e Profissionais Habilitados Responsáveis - CTMOPHR, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

:



GABINETE DO VEREADOR PAULO TYRONE

PROJETO DE LEI N.º /2025

Institui o Cadastro Técnico Municipal de Obras e Profissionais Habilitados Responsáveis - CTMOPHR, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Técnico Municipal de Obras e Profissionais Habilitados Responsáveis (CTMOPHR), destinado a reunir e disponibilizar informações sobre obras particulares e públicas em execução no Município de Manaus.

Art. 2º. O cadastro terá como finalidade:

- I – garantir a transparência das atividades de construção civil no município;
- II – facilitar o acompanhamento social e técnico das obras em andamento;
- III – permitir que qualquer cidadão consulte, de forma simples, a regularidade de obras e seus responsáveis técnicos;
- IV – colaborar com a fiscalização urbana e o exercício ético da profissão de engenharia.

Art. 3º. O CTMOPHR reunirá, no mínimo, as seguintes informações:

- I – endereço ou localização georreferenciada da obra;
- II – nome e registro profissional do engenheiro responsável técnico;
- III – nome e CNPJ da empresa responsável, quando houver;
- IV – número da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) vinculado ao alvará de construção;

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020 / Gabinete 16
Tel.: 3303-2802
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

PAULO TYRONE PERASA DE SOUZA JÚNIOR - 793.813.672-72 EM 24/11/2025 10:52:18

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6C5625CE001B460B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





GABINETE DO VEREADOR PAULO TYRONE

V – situação da obra (em execução, regular, em regularização, embargada ou concluída);

VI – prazos legais para afixação da placa de obra, quando aplicável;

VII – órgão municipal responsável pela fiscalização;

VIII – tipo de categoria da Obra (residencial, comercial, múltiplo uso e infraestrutura).

Art. 4º O acesso às informações do CTMOPHR será público, gratuito e universal, não sendo exigido qualquer tipo de cadastro, autorização ou vínculo profissional.

Art. 5º O Município disponibilizará o acesso ao cadastro por meio de:

I – aplicativo móvel de fácil utilização, que permita ao cidadão localizar e consultar obras próximas;

II – portal eletrônico no site oficial da Prefeitura, acessível em qualquer dispositivo;

III – atendimento presencial em unidade administrativa designada, para garantir o acesso às pessoas que não utilizem meios digitais.

Art. 6º O cidadão poderá, por meio do aplicativo ou portal, informar a existência de obras sem identificação visível, gerando comunicação direta ao órgão municipal competente para verificação e eventual regularização.

Art. 7º Os órgãos municipais responsáveis pelo licenciamento e fiscalização de obras deverão alimentar o sistema de forma automática e contínua, sem depender de solicitações individuais.

Parágrafo Único: O sistema do CTMOPHR deverá ser interoperável com o sistema de informação do Crea – AM para fins de validação automática e em tempo real da situação cadastral e da regularidade profissional do responsável técnico.

Art. 8º As informações referentes a obras públicas municipais também deverão constar no CTMOPHR, contendo:

I – identificação da obra;

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020 / Gabinete 16
Tel.: 3303-2802
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

PAULO TYRONE PERASA DE SOUZA JÚNIOR - 793.813.672-72 EM 24/11/2025 10:52:18

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6C5625CE001B460B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





GABINETE DO VEREADOR PAULO TYRONE

II – nome da empresa contratada e número do contrato ou processo licitatório;

III – valor global da obra e prazo de execução;

IV – órgão ou secretaria responsável pela gestão do contrato.

Art. 9º O sistema deverá adotar linguagem clara, visual intuitivo e símbolos gráficos acessíveis, de modo a permitir compreensão por qualquer cidadão, independentemente de conhecimento técnico.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo firmar parcerias com entidades de classe, instituições de ensino e órgãos fiscalizadores para a implementação do sistema.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 24 de novembro de 2025.

PAULO TYRONE

Vereador - PMB





GABINETE DO VEREADOR PAULO TYRONE

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Manaus, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade estabelecer diretrizes para a Política Municipal profissionais habilitados e aproximar a sociedade do processo de desenvolvimento urbano, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, o projeto contempla mecanismos de inclusão digital e social, garantindo que pessoas idosas ou com dificuldade tecnológica também possam acessar as informações presencialmente.

Dessa forma, o CTMOER se apresenta como um importante instrumento de cidadania, segurança e valorização da engenharia, em harmonia com os objetivos de uma cidade mais justa, transparente e participativa.

Portanto, apresento o presente projeto de Lei e peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

Plenário Adriano Jorge, 11 de novembro de 2025.

PAULO TYRONE

Vereador - PMB

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020 / Gabinete 16
Tel.: 3303-2802
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

PAULO TYRONE PERASA DE SOUZA JÚNIOR - 793.813.672-72 EM 24/11/2025 10:52:18

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6C5625CE001B460B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





RESULTADO DE PESQUISA N. 20700/2025

TIPO	PL
EMENTA	INSTITUI o Cadastro Técnico Municipal de Obras e Profissionais Habilidos Responsáveis - CTMOPHR, e dá outras providências.
AUTORIA	Ver. PAULO TYRONE
RESULTADO DA PESQUISA	Não foram identificados, na pesquisa da Divisão de Redação e Revisão, projetos em tramitação ou legislações relacionados ao tema da Minuta.
SITUAÇÃO	Aprovada

Manaus, 24 de novembro de 2025.

Antônio José da Silva
Chefe da Divisão de Redação e Revisão

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120

Tel.: 3303-2929

www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ANTONIO JOSE DA SILVA - 615.763.872-91 EM 25/11/2025 13:17:24

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 649CEB83001B460C . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



RECIBO DE ENVIO DE MINUTA

Autor: VER. PAULO TYRONE
 Tipo de Propositura: PROJETO DE LEI
 Nº da Minuta: 20700/2025
 Data de Envio: 26/11/2025

EMENTA: Institui o Cadastro Técnico Municipal de Obras e Profissionais Habilidos Responsáveis - CTMOPHR, e dá outras providências.

PAULO TYRONE PERASA DE SOUZA JÚNIOR
 VEREADOR(A)

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
 Manaus – AM / CEP: 69027-020
 Tel.: 3303-xxxx
 www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ANTONIO JOSE DA SILVA - 615.763.872-91 EM 25/11/2025 13:17:24

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 06527A34001B460D . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO

Propositora 2025.10000.10300.5.019373
Data 26/11/2025

TRAMITAÇÃO Propositora Nº 2025.10000.10300.5.019373

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por MILENA DE OLIVEIRA SANTOS
Data 26/11/2025

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO - DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase SEM ALTERAÇÃO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS